

## Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 16/07/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **24.342.072/0001-85**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MSM ENGENHARIA E CONSTRUC O LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 09/03/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONFERE COM O ORIGINAL  
MANAUS, 24 / 07 / 18

### Simplex Nacional - Consulta Opções

Data da consulta: 18/03/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matrizes

CNPJ: 24.342.072/0001-88

A opção pelo Simplex Nacional em SIMEL abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MSM ENGENHARIA E CONSTRUC O LTDA

Situação Atual

Situação no Simplex Nacional: Opções pelo Simplex Nacional desde 09/03/2018

Situação no SIMEL: NÃO opções pelo SIMEL

Períodos Anteriores

Opções pelo Simplex Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEL em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simplex Nacional)

Agendamentos no Simplex Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simplex Nacional)

Eventos Futuros no Simplex Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEL)

Eventos Futuros no SIMEL: Não Existem

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LIMITADA - EPP**

**MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/08/1988 na cidade de Manaus/AM, engenheiro civil, inscrito no CREA-AM sob nº 14529, portador da Cédula de Identidade RG nº 2096258-4 expedida pela SSP/AM e do CPF nº 001.136.022-43, residente e domiciliado na Avenida Jacira Reis, 700. Condomínio Green View Residence, Apto.109, Bairro São Jorge, CEP: 69033-008 Manaus-AM e **LAIRA SAMANTA MONTEIRO LOBATO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1994 na cidade de Três Corações/MG, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3162958-0 expedida pela SSP/AM e do CPF nº 012.478.709-60, residente e domiciliada na Avenida Jacira Reis, 700 Condomínio Green View Residence, Apto.109, Bairro São Jorge, CEP: 69033-008 Manaus-AM, resolvem entre si a procederem à segunda alteração contratual da sociedade empresária limitada arquivada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o número **13200681908** no dia 09/03/2016 e CNPJ sob o número **24.342.072/0001-85** que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOVO ENDEREÇO:**

A Sede da Sociedade que era localizada na Rua Belo Horizonte, 93, Sala 04 Térreo, Bairro Adrianópolis, CEP.: 69.057-060, Manaus-AM, por força deste instrumento passa a ser localizada na. Avenida Dr. Theomario Pinto da Costa, 811, Sala 410, Skye Platinum Office, Bairro da Chapada, CEP: 69050-055 - Manaus/AM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

O Sócio **MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO**, já qualificado anteriormente, possuidor de 648.000 (Seiscentas e quarenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 648.00,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais) cede e transfere 144.000 (Cento e quarenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) à sócia **LAIRA SAMANTA MONTEIRO LOBATO**, já qualificada anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social permanece inalterado em R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), dividido em 720.000 (Setecentas e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país da seguinte forma: **MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO**, subscreve e integraliza 504.000 (Quinhentas e quatro mil) quotas no valor de R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais) e **LAIRA SAMANTA MONTEIRO LOBATO** subscreve e integraliza 72.000 (Setenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) e 144.000

Comissão Permanente de Licitação - CPDML  
Documento Convalidado em  
Manaus, 24/07/2018  
Edson F. L. Paes Barreto



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 13:09 SOB Nº 20180079247.  
PROTOCOLO: 180079247 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801532324. NIRE: 13200681908.  
MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 24/04/2018  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

quatro mil reais) cedidas e transferidas pelo sócio **MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO**, já qualificado anteriormente, ficando da seguinte maneira a distribuição do Capital Social:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
<b>MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO</b>	<b>70</b>	<b>504.000</b>	<b>504.000,00</b>
<b>LAIRA SAMANTA MONTEIRO LOBATO</b>	<b>30</b>	<b>216.000</b>	<b>216.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>720.000</b>	<b>720.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, de acordo com o art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas do capital social deverá comunicar por escrito ao outro, indicando o nome do adquirente e o preço que lhe é oferecido ficando o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício do aludido direito. A cessão ou transferência de quotas será formalizada através de alteração do Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O preço e condições de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o valor real das quotas, apurado mediante balanço especial, por conta do sócio interessado na cessão, sob pena de ser considerada nula a respectiva cessão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração e o uso do nome empresarial caberão exclusivamente ao sócio **MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO**, já qualificado, o qual agirá isoladamente, ficando desde já investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, sendo vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – poderá administrar e usar o nome da empresa em caso de impossibilidade, ausência, morte, interdição ou outro fato justificável que ocorra com o sócio **MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO**, a sócia **LAIRA SAMANTA MONTEIRO LOBATO**, que agirá isoladamente, ficando investida de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, sendo-lhe vedada a concessão de



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 13:09 SOB Nº 20180079247.  
PROTOCOLO: 180079247 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801532324. NIRE: 13200681908.  
MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 24/04/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É autorizado ao administrador delegar a prática de determinados atos por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, cujo procurador agirá sempre em conjunto com o delegante, restringindo-se os atos do outorgado ao que constar especificamente no instrumento de mandato.

À vista das modificações ora ajustadas, reformula-se e consolida-se o Contrato Social para adapta-lo ao novo Código Civil, Lei 10.406/2002 conforme as seguintes cláusulas e condições:

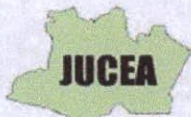
**MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/08/1988 na cidade de Manaus/AM, engenheiro civil, inscrito no CREA-AM sob nº 14529, portador da Cédula de Identidade RG nº 2096258-4 expedida pela SSP/AM e do CPF nº 001.136.022-43, residente e domiciliado na Avenida Jacira Reis, 700. Condomínio Green View Residence, Apto.109, Bairro São Jorge, CEP: 69033-008 Manaus-AM e;

**LAIRA SAMANTA MONTEIRO LOBATO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1994 na cidade de Três Corações/MG, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3162958-0 expedida pela SSP/AM e do CPF nº 012.478.709-60, residente e domiciliada na Avenida Jacira Reis, 700 Condomínio Green View Residence, Apto.109, Bairro São Jorge, CEP: 69033-008 Manaus-AM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE.**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LIMITADA - EPP**, sendo a palavra limitada usada por extenso ou abreviadamente, com sede e domicílio na Avenida Dr. Theomario Pinto da Costa, 811, Sala 410, Skye Platinum Office, Bairro da Chapada, CEP: 69050-055 - Manaus/AM, podendo, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, destacando-se para estas uma parte do capital social da matriz.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 13:09 SOB Nº 20180079247.  
PROTOCOLO: 180079247 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801532324. NIRE: 13200681908.  
MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 24/04/2018  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades 09/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto será de (7112-0/00) serviços de engenharia.**

- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação;
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários;
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 13:09 SOB Nº 20180079247.  
PROTOCOLO: 180079247 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801532324. NIRE: 13200681908.  
MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 24/04/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 43.99-1-01 - Administração de obras;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 46.47-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis;
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos;
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 13:09 SOB Nº 20180079247.  
PROTOCOLO: 180079247 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801532324. NIRE: 13200681908.  
MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 24/04/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;  
 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;  
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;  
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;  
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (jardinagens e gramas).  
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;  
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;  
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), dividido em 720.000 (Setecentas e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, sendo subscrito pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
<b>MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO</b>	<b>70</b>	<b>504.000</b>	<b>504.000,00</b>
<b>LAIRA SAMANTA MONTEIRO LOBATO</b>	<b>30</b>	<b>216.000</b>	<b>216.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>720.000</b>	<b>720.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, de acordo com o art.1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas do capital social deverá comunicar por escrito ao outro, indicando o nome do adquirente e o preço que lhe é oferecido ficando o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício do aludido direito. A cessão ou transferência de quotas será formalizada através de alteração do Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O preço e condições de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o valor real das quotas, apurado mediante balanço especial, por conta do sócio interessado na cessão, sob pena de ser considerada nula a respectiva cessão.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 13:09 SOB Nº 20180079247.  
 PROTOCOLO: 180079247 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801532324. NIRE: 13200681908.  
 MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 MANAUS, 24/04/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)



A administração e o uso do nome empresarial caberão exclusivamente ao sócio **MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO**, já qualificado, o qual agirá isoladamente, ficando desde já investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, sendo vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – poderá administrar e usar o nome da empresa em caso de impossibilidade, ausência, morte, interdição ou outro fato justificável que ocorra com o sócio **MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO**, a sócia **LAIRA SAMANTA MONTEIRO LOBATO**, que agirá isoladamente, ficando investida de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, sendo-lhe vedada a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É autorizado ao administrador delegar a prática de determinados atos por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, cujo procurador agirá sempre em conjunto com o delegante, restringindo-se os atos do outorgado ao que constar especificamente no instrumento de mandato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE**

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será determinado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS**

No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

Pode o sócio ser excluído judicialmente, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 13:09 SOB Nº 20180079247.  
PROTOCOLO: 180079247 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801532324. NIRE: 13200681908.  
MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 24/04/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

**PARÁFRAGO PRIMEIRO** – Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do art. 1026 do CC/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada pelo sócio que se achar prejudicado, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da referida reunião.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O sócio remanescente poderá optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DELIBERAÇÕES E REUNIÕES**

Serão dispensadas as formalidades de convocação para deliberação dos sócios para qualquer ato da sociedade, quando todos os sócios comparecem ou declaram por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES**

As cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas ou supridas pela legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 13:09 SOB N° 20180079247.  
PROTOCOLO: 180079247 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801532324. NIRE: 13200681908.  
MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 24/04/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)





**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N. 5.006/2018-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EPP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.006/2018-CPL/MP/PGJ

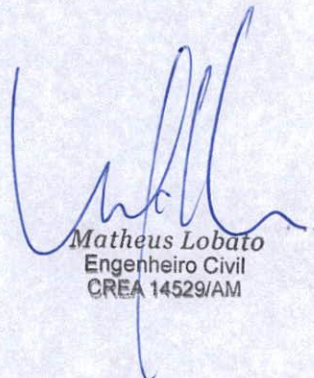
À

Comissão Permanente de Licitação

**MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.342.072/0001-85, estabelecida na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, 811 – Sala 410 – Skye Platinum Office, Chapada, CEP 69.050-055, na cidade de Manaus/AM, neste ato representado pelo seu sócio administrador e responsável técnico, **Sr. MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO**, RG nº 2096258-4, e CPF nº 001.136.022-43, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº 5.005/2017/CPL, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Matheus Lobato  
Engenheiro Civil  
CREA 14529/AM

Manaus-AM, 16 de Julho de 2018

República Federativa do Brasil  
 Serviço Federal de Registro Profissional  
 Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura  
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura  
 Engenharia e Arquitetura Profissional

**CREA-AM**  
 Registro Crea Nº  
 14529

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Nome  
 MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO

Data do Registro no Crea- AM  
 18/05/2009

Título Profissional:  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Registro Nacional  
 0407359265  
 Data de Emissão  
 26/01/2016

Presidente do Crea- AM

Presidente do Confea

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fô Publica, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES - AM - NO AMAZONAS  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 MANAUS, 24 / 07 / 2013  
 Edson R. L. Paes Barreto



**CONFEA**  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Nome  
MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO

Filiação  
ROSA MARIA DE OLIVEIRA LOBATO  
WALLACE DA MOTA LOBATO

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade
11/08/1988	001.136.022-43	20962584 SSP/AM

Naturalidade  
MANAUS AM

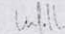
Tipo Sang.	Título de Eleitor
B +	032853982208

Crea de Registro  
**CREA-AM**



Nacionalidade  
BRASILEIRA

PIS/PASEP

  
Assinatura do Profissional



# **PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5006/2018-  
CPL/MP/PGJ**



# PROPOSTA DE PREÇOS

PREÇO PRESENCIAL Nº 2008/2018-  
CPL/MP/PGJ